



A PRIMAZIA DA LIBERDADE SOBRE A PRISÃO PREVENTIVA: UMA ANÁLISE SOBRE A GARANTIA CONSTITUCIONAL BRASILEIRA DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA

Autor(es)

Marcelo Langer Carneiro

Mauro Moura Aguiar Filho

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL

Introdução

A prisão preventiva, prevista no art. 312 do Código de Processo Penal, é medida cautelar de caráter excepcional destinada a assegurar a ordem pública, a instrução criminal e a aplicação da lei penal. Contudo, na prática forense brasileira, constata-se seu uso frequente e desproporcional, o que confronta o princípio da presunção de inocência (art. 5º, LVII, da Constituição Federal).

Esse cenário representa afronta ao Estado Democrático de Direito, sobretudo porque a liberdade deve ser regra e a prisão exceção. Doutrinadores como Ferrajoli, Zaffaroni, Bottini e Lopes Jr. apontam que o uso banalizado dessa medida distorce a função do processo penal, transformando-o em instrumento de punição antecipada. Este estudo busca analisar criticamente a compatibilidade entre prisão preventiva e presunção de inocência no sistema jurídico brasileiro, evidenciando os impactos jurídicos, sociais e psicológicos decorrentes de sua aplicação desvirtuada.

A pesquisa, de caráter bibliográfico, organiza-se em três eixos: fundamentos jurídicos da presunção de inocência e prisão preventiva; impactos decorrentes da aplicação indiscriminada; e reflexões doutrinárias sobre a primazia da liberdade como critério de legitimidade do processo penal. Assim, pretende-se contribuir para o fortalecimento da visão garantista e da função crítica do Direito Penal e Processual Penal.

Objetivo

Analizar criticamente os limites constitucionais e legais da prisão preventiva, destacando sua compatibilidade (ou incompatibilidade) com o princípio da presunção de inocência e os impactos jurídicos, sociais e psicológicos de sua aplicação excessiva.

Material e Métodos

A pesquisa adota metodologia qualitativa, de natureza teórico-dogmática, pautada na revisão bibliográfica. Foram examinadas obras de referência no Direito Penal e Processual Penal, como Ferrajoli, Zaffaroni, Bottini, Lopes Jr., Greco, Nucci e Mirabete, além de documentos normativos (Constituição Federal, Código de Processo Penal) e julgados do Supremo Tribunal Federal.



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

A seleção do material priorizou fontes que discutem a presunção de inocência, a excepcionalidade da prisão preventiva, a proporcionalidade e a seletividade do sistema penal. A análise consistiu na sistematização crítica da doutrina e da jurisprudência, sem a utilização de dados empíricos ou estatísticos primários.

A abordagem foi desenvolvida em três etapas: (i) estudo dos fundamentos constitucionais e legais da prisão preventiva e da presunção de inocência; (ii) exame dos impactos jurídicos, sociais e psicológicos da medida quando aplicada de forma abusiva; (iii) reflexão doutrinária sobre a necessidade de reafirmar a liberdade como regra e a prisão como exceção no processo penal democrático.

Resultados e Discussão

Os resultados da pesquisa evidenciam que a prisão preventiva, embora constitucionalmente admitida, tem sido aplicada de maneira desproporcional e seletiva no Brasil. Do ponto de vista jurídico, verificou-se violação recorrente do devido processo legal e do princípio da proporcionalidade, em razão de fundamentações genéricas e ausência de motivação individualizada nas decisões judiciais. Do ponto de vista social, constatou-se que a medida recai de forma seletiva sobre populações vulnerabilizadas, em especial jovens negros e pobres das periferias, reforçando desigualdades históricas e estigmatizando o réu antes do julgamento.

Já no campo psicológico, a literatura aponta para o agravamento da saúde mental dos presos provisórios, que sofrem ansiedade, depressão e ruptura de vínculos familiares e comunitários. Outro achado relevante é a contribuição da prisão preventiva para a superlotação carcerária e a precarização do sistema prisional. A discussão doutrinária revela ainda que essa medida vem sendo utilizada como instrumento simbólico de resposta à criminalidade, assumindo função midiática e punitivista, em detrimento de seu caráter cautelar.

A análise mostra a necessidade de reafirmar a presunção de inocência como cláusula pétreia, destacando que a liberdade não apenas é direito fundamental, mas também critério de legitimidade do processo penal. Nesse sentido, a doutrina conclama maior rigor argumentativo dos magistrados e a adoção prioritária de medidas cautelares alternativas, previstas no art. 319 do CPP, como forma de equilibrar a proteção processual com os direitos fundamentais.

Conclusão

Constatou-se que a prisão preventiva, ao ser banalizada, compromete a presunção de inocência, a dignidade da pessoa humana e o devido processo legal. A análise bibliográfica reforça que a liberdade deve ser preservada como regra, sendo a prisão medida excepcional e fundamentada. O estudo contribui para reafirmar os limites constitucionais do poder punitivo e a centralidade das garantias fundamentais no processo penal.

Referências

ADORNO, Sérgio. A gestão urbana e a criminalização da pobreza: desafios para a consolidação da democracia no Brasil. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 31, n. 92, 2016.

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. Prisão Preventiva e suas Implicações no Sistema Penal. São Paulo: RT, 2018.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

BRASIL. Código de Processo Penal. Decreto-Lei n. 3.689/1941.

CAPEZ, Fernando. Curso de Processo Penal. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal. São Paulo: RT, 2002.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. 22. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2021.

LOPES JR., Aury. Direito Processual Penal. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Processo Penal. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

NUCCI, Guilherme de Souza. Código de Processo Penal Comentado. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em Busca das Penas Perdidas. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.